

## PROJETO DE LEI 79/2013

Pinto Bandeira, 28 de outubro de 2013.

### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

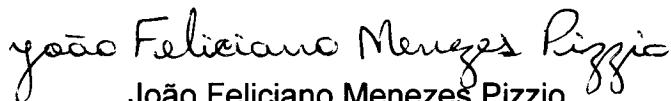
Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores de Pinto Bandeira,  
Excelentíssima Senhora Vereadora,  
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Submetemos à superior deliberação de Vossas Excelências proposta de Projeto de Lei que cria conta para receber recursos estaduais da Saúde já disponibilizados.

Referido PL é essencial para o recebimento dos recursos que serão destinados especificamente para a aquisição de equipamentos para a Unidade Básica de Saúde.

Confiante, portanto, no apoio dos ilustres Edis, aproveito a oportunidade para renovar as minhas expressões de distinta consideração e elevado apreço.

Atenciosamente,

  
João Feliciano Menezes Pizzio  
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº. \_\_\_\_\_ /2013

*Abre crédito especial no orçamento do Município de Pinto Bandeira, para o exercício de 2013 e dá outras providências.*

João Feliciano Menezes Pizzio, Prefeito Municipal de Pinto Bandeira, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica aberto no Orçamento do Município, um crédito especial no valor de R\$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais), obedecidas as disposições abaixo:

**Art. 2º** Do Crédito Especial:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE

07.01 Fundo Municipal de Saúde

07.01.10.301.0052 – Unidade Básica de Saúde

4.4.90.52.00.00.00.01.4293 – Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 61.000,00

**Art. 3º** Dos recursos para cobertura do Crédito Especial ora aberto:

Transferência de recursos financeiros do Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria de Saúde para aquisição de equipamentos e materiais aprovados nas atas nº 03 e 04/2013 do Conselho Municipal de Saúde de Pinto Bandeira.

**Art. 4º** O objeto da presente Lei, integra a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, de que trata a Lei Municipal nº 005, datada de 04 de janeiro de 2013.



PREFEITURA DE  
**Pinto Bandeira**

Rua Sete de Setembro, 689 | 95717-000 Pinto Bandeira, RS

4  
8

**Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.**

Registre-se. Publique-se no Mural  
da Prefeitura

Roberta Adami  
Secretaria Adm, Planejamento e  
Finanças

Em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /2013

Pinto Bandeira \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2013.

*João Feliciano Menezes Pizzio*  
João Feliciano Menezes Pizzio  
Prefeito Municipal